



## DECRETO Nº 0784, DE 12 DE JULHO DE 2013.

**Delega os atos de ordenação de despesas e dos procedimentos licitatórios.**

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 59, inciso XXV, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 80, do §1º do Decreto/Lei nº 200/1967;

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam delegados os atos de ordenação de despesa no âmbito dos seguintes órgãos e Secretarias Municipais, sendo responsáveis exclusivos os respectivos titulares:

- I. Chefe de Gabinete;
- II. Procuradoria Jurídica;
- III. Ouvidoria Municipal;
- IV. Secretaria Municipal de Governo;
- V. Secretaria Municipal de Planejamento;
- VI. Secretaria Municipal de Administração;
- VII. Secretaria Municipal da Fazenda;
- VIII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- IX. Secretaria Municipal de Auditoria Interna e Controladoria;
- X. Secretaria Municipal de Obras;
- XI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- XII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XIII. Secretaria Municipal de Educação;
- XIV. Secretaria Municipal de Saúde;
- XV. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- XVI. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- XVII. Secretaria Municipal de Ação Social;



XVIII. Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

XIX. Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade;

XX. Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda.

Art. 2º Para fins da Lei de Licitações ficam nomeados como Autoridade Superior, os Secretários Municipais:

I. nos Convites, o Secretário Municipal de Planejamento;

II. nas Tomadas de Preços, Concorrência, Pregão, Concurso, Inexigibilidades e Dispensa, o Secretário Municipal de Administração.

seguintes competências:

Parágrafo único. As Autoridades Superiores exercerão as

instância administrativa;

I. julgamento de recursos administrativos, em segunda

II. homologação e adjudicação;

III. revogação e anulação do procedimento.

publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

Prefeitura Municipal de Itabira, 12 de julho de 2013.

*165º Ano da Emancipação Política do Município  
"Ano Municipal do Centenário de Águeda Drummond Lima"*

**DAMON LÁZARO DE SENA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDILSON DE MAGALHÃES LOPES  
CHEFE DE GABINETE**

# DIÁRIO DE ITABIRA

Sexta-feira, 2 de agosto de 2013.

DECRETO N. 0784, DE 12 DE JULHO DE 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

### DECRETO Nº 0784, DE 12 DE JULHO DE 2013

**Delega os atos de ordenação de despesas e dos procedimentos licitatórios.**

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 59, inciso XXV, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 80, do §1º do Decreto/Lei nº 200/1967;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam delegados os atos de ordenação de despesa no âmbito dos seguintes órgãos e Secretarias Municipais, sendo responsáveis exclusivos os respectivos titulares:

- I. Chefe de Gabinete;
- II. Procuradoria Jurídica;
- III. Ouvidoria Municipal;
- IV. Secretaria Municipal de Governo;
- V. Secretaria Municipal de Planejamento;
- VI. Secretaria Municipal de Administração;
- VII. Secretaria Municipal da Fazenda;
- VIII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- IX. Secretaria Municipal de Auditoria Interna e Controladoria;
- X. Secretaria Municipal de Obras;
- XI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- XII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XIII. Secretaria Municipal de Educação;

- XIV. Secretaria Municipal de Saúde;
- XV. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- XVI. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- XVII. Secretaria Municipal de Ação Social;
- XVIII. Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- XIX. Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade;
- XX. Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda.

**Art. 2º** Para fins da Lei de Licitações ficam nomeados como Autoridade Superior, os Secretários Municipais:

- I. nos Convites, o Secretário Municipal de Planejamento;
- II. nas Tomadas de Preços, Concorrência, Pregão, Concurso, Inexigibilidades e Dispensa, o Secretário Municipal de Administração.

**Parágrafo único.** As Autoridades Superiores exercerão as seguintes competências:

- I. julgamento de recursos administrativos, em segunda instância administrativa;
- II. homologação e adjudicação;
- III. revogação e anulação do procedimento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 12 de julho de 2013.  
165º Ano da Emancipação Política do Município  
"Ano Municipal do Centenário de Águeda Drummond Lima"

**DAMON LÁZARO DE SENA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDILSON DE MAGALHÃES LOPES**  
CHEFE DE GABINETE